



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente  
– Dsisnama

12ª Reunião Conjunta Câmara Técnica Assuntos Jurídicos.

Data: 08 de abril de 2026.

Local: TEAMS.

### 1- Presenças

| Setor                     | Nome                                 | Órgão        |
|---------------------------|--------------------------------------|--------------|
| 1 - Governo Federal       | Ricardo Cavalcante                   | MMA/CONJUR   |
| 2 - Governo Estadual      | Andrea Vulcanis                      | Gov. GO      |
| 3 - Governo Municipal     | Andrea Cristina de Oliveira Struchel | ANAMMA       |
| 4-Sociedade Civil e Trab. | Daniela Malheiros Jerez              | ALANA/CLICA  |
| 5 - Setor Empresarial     | Leonardo Estrela                     | CNA          |
| 5 - Setor Empresarial     | Rodrigo Justus                       | CNA          |
| Convidado                 | Júlia Lopes Martins                  | MMA/DSisnama |
| Convidado                 | Vinícius Diniz                       | MMA/Dsisnama |
| Convidado                 | Vinícius Vitoi                       | MMA/Dsisnama |
| Convidado                 | Rhana Augusta Anibal Prado           | MMA/Conjur   |
| Convidado                 | Eduardo Wallan Batista Moura         | MMA/Conjur   |
| Convidado                 | Renata Carolina Gatti                | MMA/SBIO/DAP |
| Convidado                 | Pedro de Castro da Cunha e Menezes   | MMA/SBIO/DAP |
| Convidado                 | Bernardo Issa de Souza               | MMA/SBIO/DAP |

#### 1 – Abertura e pauta

Ricardo Cavalcante Barroso, presidente da CTAJ, iniciou a reunião, confirmando o quórum. Informou que a pauta da reunião seria a análise da proposta de Resolução do Conama que estabelece procedimentos para o enquadramento, no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), de unidades de conservação instituídas pelos entes federativos cuja denominação seja distinta das categorias previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

#### 2 - Discussão

A proposta foi apresentada pelo Departamento de Áreas Protegidas do MMA, destacando-se que a iniciativa visa sanar lacunas de cadastramento e conferir visibilidade, acesso a políticas públicas e contabilização de esforços de conservação a unidades formalmente instituídas, mas não enquadradas no CNUC em razão de diferenças de nomenclatura.

No âmbito da CTAJ, o debate concentrou-se principalmente:



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente  
– Dsisnama

- na preservação da autonomia dos entes federativos, evitando qualquer interpretação de ingerência da União sobre a criação e a gestão das unidades de conservação estaduais e municipais;
- na distinção entre enquadramento para fins cadastrais e reavaliação ou recategorização prevista no art. 55 da Lei nº 9.985/2000;
- na necessidade de afastar qualquer leitura que implicasse validação de mérito do ato de criação da unidade de conservação pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- no cuidado terminológico dos dispositivos, especialmente quanto à definição de:
  - “similaridade”, “correspondência” ou “aderência” entre as unidades cadastradas e as categorias do SNUC;
  - o efeito do enquadramento sobre a gestão das unidades, evitando imposições automáticas de regime jurídico diverso do originalmente instituído.

Houve ampla discussão sobre a redação do art. 2º, com diferentes propostas quanto à forma de vinculação da unidade enquadrada às categorias do SNUC. Após debate, construiu-se consenso no sentido de que as categorias do SNUC passam a funcionar como referencial para a gestão das unidades, sem prejuízo:

- das especificidades de manejo;
- da legislação específica do ente federativo instituidor;
- da futura reavaliação prevista no art. 55 da Lei do SNUC.

Também foram ajustados dispositivos do art. 1º, para:

- deixar expresso que a iniciativa de proposição do enquadramento compete ao órgão gestor da unidade de conservação;
- caracterizar a atuação do MMA como validação estritamente cadastral;
- utilizar o termo “aderência” às categorias do SNUC, como solução intermediária entre “correspondência” e “similaridade”;

prever que os procedimentos documentais serão disciplinados em ato do órgão federal responsável pelo cadastro.

### 3 – Deliberação

A CTAJ aprovou, por consenso, a proposta de Resolução, com ajustes redacionais e jurídicos realizados no curso da reunião, especialmente:

- reafirmação do caráter voluntário e propositivo do enquadramento;



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente  
– Dsisnama

- explicitação do alcance limitado do enquadramento ao cadastro, sem recategorização automática;
- definição das categorias do SNUC como referencial de gestão, e não como imposição normativa direta;
- consolidação do papel do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima como responsável pela validação cadastral, nos termos da legislação vigente.

#### 4 – Encaminhamento

- A minuta aprovada na CTAJ será encaminhada para apreciação no Plenário do Conama.

#### 5 – Encerramento

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.